



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 33/2020 (REPUBLICAÇÃO)*

PROCESSO: 19567/2020 (19807/2020)

Interessado: SGP - Secretaria Geral da Presidência

Assunto: Reestruturação Administrativa.

Autoridade requerida: Tribunal Pleno

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 2ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada em 02 de abril de 2020, sob a Presidência do Desembargador Nicanor de Araújo Lima, com a presença dos Desembargadores Amaury Rodrigues Pinto Junior (Vice-Presidente), André Luís Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e Nery Sá e Silva de Azambuja, bem como com a presença da representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Cândice Gabriela Arósio.

DECIDIU, por unanimidade, aprovar a proposição de reestruturação administrativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. O Tribunal Pleno altera sua estrutura organizacional nos termos desta Resolução.

Art. 2º. Na Diretoria do Foro de Campo Grande, alteram-se:

I - a denominação do Setor de Mandados - SMAN, que passa a ser SMANJUD;

II - o Gabinete de Cartas Precatórias e Atermação - GCOCAP, transformado em Gabinete de Cartas Precatórias, Atermação e Varas Itinerantes - GCOCAPI.

Art. 3º. Transfere-se da estrutura organizacional da Secretaria Administrativa, para a estrutura organizacional da Diretoria Geral, o Gabinete de Segurança e Transporte - GST e o Setor de Transporte, Portaria e Segurança - STPS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Art. 4º. O Gabinete de Segurança e Transporte - GST subordina-se funcionalmente à Diretoria Geral e institucionalmente à Presidência.

Art. 5º. Republicuem-se, com as alterações acima, a Resolução Administrativa n. 25/2019, que trata da Estrutura Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, e a Resolução Administrativa n. 24/2019, que trata do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, de acordo com as competências constantes do Anexo I desta Resolução Administrativa.

Art. 6º. Esta Resolução Administrativa entrará em vigor a partir da data de publicação.

Nicanor de Araújo Lima
Desembargador-Presidente



ANEXO I

COMPETÊNCIAS

GABINETE DE CARTAS PRECATÓRIAS, ATERMAÇÃO E VARAS ITINERANTES

SIGLA: GCOCAPI

COMPETÊNCIAS: executar a tramitação dos processos de Varas Itinerantes de Varas da Capital até a publicação da sentença de conhecimento; receber, conferir e cumprir as cartas precatórias notificatórias, inquiritórias e citatórias distribuídas, exceto as citatórias/executórias com ato de constrição e expropriação de bens; organizar as pautas de audiência, elaborar minutas de despacho, bem como subscrever as atas de audiências inquiritórias; elaborar relatórios estatísticos mensais e anuais acerca das atividades desenvolvidas no âmbito de sua competência; proceder à atermação das reclamações trabalhistas verbais, nos casos em que a parte exerça o *jus postulandi*; proceder à redução a termo e certificar nos respectivos autos, todas as declarações, manifestações e requerimentos formulados diretamente pelas partes; recepcionar e atender o cidadão pessoalmente ou por qualquer dos meios de comunicação colocados à disposição; expedir certidão sobre processos distribuídos para as varas do trabalho da capital; orientar e acompanhar a execução das atividades de recebimento, registro, distribuição e estatística das atermações realizadas.

SETOR DE TRANSPORTE, PORTARIA E SEGURANÇA

SIGLA: STPS

SUBORDINAÇÃO: GABINETE DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

COMPETÊNCIAS: gerir a frota de veículos oficiais; gerenciar os serviços terceirizados de motoristas, vigilantes, segurança eletrônica, CFTV e brigada de incêndio.

Campo Grande, MS, 02 de abril de 2020.

NICANOR DE ARAÚJO LIMA
Desembargador Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**Republicada em face de erro material na colagem do documento.*